

MARITUBA TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.

CNPJ nº 31.096.307/0001-61

NIRE 35300519361

INSTRUÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA MARITUBA TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. A SER REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2025, OU, AINDA, EM EVENTUAL SEGUNDA CONVOCAÇÃO E/OU EVENTUAIS REABERTURAS

Nome completo do	[●]
debenturista:	
CNPJ ou CPF do	[●]
debenturista:	
E-mail do debenturista:	[●]
Telefone(s) para Contato:	[●]

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta instrução de voto a distância ("Instrução de Voto") da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Marituba Transmissão de Energia S.A. ("Emissão" e "Emissora", respectivamente), a ser realizada em primeira convocação exclusivamente de forma digital e remota, em 27 de maio de 2025, às 15:00 horas, ("Assembleia Geral de Debenturistas"), que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Marituba Transmissão de Energia S.A.*", celebrado em 08 de agosto de 2022, entre a Emissora, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), a Sterlite Brazil Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.704.797/0001-27 ("Sterlite Brazil") (conforme aditado de tempos em tempos, a "Escritura de Emissão").

Manifestação de voto:

- (i) a aprovação, pelos Debenturistas, para a anuência prévia (*waiver*), sem que ocorra a declaração de vencimento antecipado das Debêntures, para o (a) descumprimento do preenchimento do Saldo Mínimo da Conta Pagamento Debêntures (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) com o valor referente a 1/6 (um sexto) da projeção da parcela vincenda, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária; e para o (b) não atingimento do ICSD consolidado mínimo de 1,30x apurado com base nas demonstrações financeiras anuais auditadas da Emissora referente ao exercício social encerrado em 2024, em descumprimento ao disposto na Cláusula 6.1.2, alínea (xvii), da Escritura de Emissão.

Aprovar **Rejeitar** **Abster-se** (*selecionar apenas uma das opções anteriores*)

- (ii) a aprovação, pelos Debenturistas, para a exclusão da Fiança (conforme definido na Escritura de Emissão) originalmente prestada pela Sterlite Brazil no âmbito da Escritura

de Emissão, bem como a exclusão das obrigações, declarações e Eventos de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão) que digam respeito à Sterlite Brazil no âmbito da Escritura de Emissão, o que se dará por meio da celebração do "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Marituba Transmissão de Energia S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Segundo Aditamento à Escritura de Emissão"), que por sua vez terá como objeto, dentre outras matérias necessárias para refletir a aprovação da matéria objeto da presente deliberação, **(i)** ajustar o Preâmbulo da Escritura de Emissão para exclusão da Sterlite Brazil; **(ii)** excluir a Cláusula 4.21, bem como suas subcláusulas, para exclusão da previsão da Fiança; **(iii)** ajustar e/ou excluir, conforme o caso, os Eventos de Inadimplementos que digam respeito à Sterlite Brazil na Cláusula 6 da Escritura de Emissão; **(iv)** ajustar e/ou excluir, conforme o caso, as obrigações atribuídas à Sterlite Brazil na Cláusula 7 da Escritura de Emissão; e **(v)** ajustar e/ou excluir, conforme o caso, as declarações realizadas pela Sterlite Brazil na Cláusula 10 da Escritura de Emissão; renumerando as demais cláusulas necessárias, conforme o caso.

Aprovar **Rejeitar** **Abster-se** (selecionar apenas uma das opções anteriores)

(iii) a aprovação, pelos Debenturistas, da alteração da redação da Cláusula 7.1.1, item (i), alíneas (a) e (b), para distinguir (1) o prazo de 90 (noventa) dias para a apresentação das demonstrações financeiras anuais auditadas e (2) o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a apresentação das demonstrações financeiras regulatórias anuais auditadas e do relatório consolidado da memória de cálculo compreendendo as rubricas necessárias para obtenção do ICSD, calculada a partir das demonstrações financeiras regulatórias anuais auditadas, em ambos os casos, após o término de cada exercício social, ou 5 (cinco) Dias Úteis após a data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro.

Aprovar **Rejeitar** **Abster-se** (selecionar apenas uma das opções anteriores)

(iv) a aprovação, pelos Debenturistas, da revisão e alteração das condições de Conclusão do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão) previstas na Cláusula 4.21.6 da Escritura de Emissão, a serem apresentadas pela Emissora aos Debenturistas e o Agente Fiduciário em até 10 (dez) dias contados da data deste Edital, via proposta da administração da Emissora.

Aprovar **Rejeitar** **Abster-se** (selecionar apenas uma das opções anteriores)

(v) a autorização para a prática, pelo Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, por meio de seus representantes legais e/ou procuradores devidamente constituídos, de todos os atos eventualmente necessários de forma a refletir as deliberações aqui consubstanciadas, incluindo, sem limitação, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e de todo e qualquer documento ou instrumento dele decorrente, tais como procurações, notificações e outros documentos, de modo a dar o pleno cumprimento às deliberações a serem tomadas.

Aprovar **Rejeitar** **Abster-se** (selecionar apenas uma das opções anteriores)

Cidade:

Data:	[●]
Assinatura:	Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Para que a Instrução de Voto à Distância seja considerada válida, é imprescindível:

- (i)** o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista, se pessoa física, ou do gestor do fundo, se representante de fundo de investimentos, e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de telefone e endereço de e-mail para eventuais contatos;
- (ii)** a assinatura ao final da Instrução de Voto à Distância do debenturista ou seu representante legal, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente. As Instruções de Voto à Distância deverão ser assinadas, sendo aceitas as assinaturas através de plataforma digital, em conjunto com o envio de documento de identidade com foto do debenturista, e deverão ser enviadas, preferencialmente, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, podendo ser encaminhada até o horário de início da assembleia, juntamente com os documentos listados no item 1 acima, aos cuidados da Emissora, para o e-mail fundraising@ts-transmission.com e ao Agente Fiduciário, para o e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br.